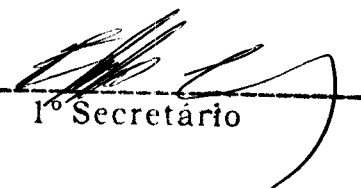




ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 21 / 06 / 2012


1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 35/2012

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual à Associação Casa do Oleiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública à Associação Casa do Oleiro, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ nº 13.568.169/0001-94, sede e foro no município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata “caput” do artigo anterior.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Teresina (PI), 20 de junho de 2012.


REJANE DIAS
Deputada Estadual do PT

JUSTIFICATIVA

Deputada Rejane Dias

Telefones Gabinete: 3133-3202/Fax: 3133-3201

Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Estadual Rejane Dias

A **Associação Casa do Oleiro** foi fundada no dia 07 de fevereiro de 2011, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí. Possui sede nesta Capital e encontra-se localizada na Avenida João XXIII, nº 242, Bairro dos Noivos, CEP: 64045-000.

Conforme Estatuto, a referida entidade é uma **associação de direito privado**, sem fins lucrativos ou econômicos, com **prazo de duração indeterminado** e possui a finalidade de **promover o desenvolvimento de programas de tratamento e acompanhamento ao usuário de drogas com dificuldades de relacionamento com a família e a sociedade; a criação de programas de apoio e treinamento para o usuário de drogas em situação de risco; atender o usuário e a sua família, tudo com vistas a reintegrá-lo na sociedade.**

Esta Associação desenvolve suas atividades tratando a todos de forma igual, sem discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Ela cumpre as exigências e requisitos estabelecidos na **Lei Ordinária Estadual nº 5.447 de 2005**, que dispõe sobre a **declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações instaladas ou com sede no Estado do Piauí** e encontra-se **constituída a mais de um ano** no âmbito Estado do Piauí.

Por fim, desenvolve atividades de forma não lucrativa, visando sempre atender seus fins estatutários e encontra-se **legalmente regularizada, registrada e em pleno funcionamento no Estado do Piauí**, conforme os documentos que seguem em anexo.

SALA DAS SESSÕES, em Teresina (PI), 20 de junho de 2012.


REJANE DIAS
Deputada Estadual do PT

Deputada Rejane Dias
Telefones Gabinete: 3133-3202/Fax: 3133-3201
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI

**DOCUMENTOS PARA DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM
LEI Nº 5.447 DE 2005**

Ata da fundação da Associação – um ano de abertura, comprovado pela inscrição do CNPJ	
Estatuto da Entidade	
CNPJ da Entidade	
Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal	
Certidão de Boa Antecedência dos membros da diretoria	
Certidão de regulamentação do FGTS – CRF	
Publicação do Estrato de Estatuto no Diário Oficial do Estado do Piauí	
Cópia do RG do Presidente da Associação	

Ata 001 da assembleia geral de constituição da **CASA DO OLEIRO**. Ao sétimo dia do mês de fevereiro de dois mil e onze, às vinte horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço Av João XXIII, 242 – Bairro dos Noivos – Teresina – PI, as pessoas a seguir relacionadas: **João Alves Feitosa Filho**, pastor, casado, CI 1.486.119-DF, CPF 050.142.538-14, residente na Rua Dona Gracinha Oliveira, 3707, Residencial Primavera Leste – Bairro Vale Quem Tem – Teresina – PI; **Elaine Domingues Feitosa**, do lar, casada, CI 1.486.571-DF, CPF 068.312.358-08, residente na Rua Dona Gracinha Oliveira, 3707, Residencial Primavera Leste, Bairro Vale Quem Tem, Teresina-PI; **Everdam Martins da Silva**, brasileiro, casado, funcionário público, CI 1.070.777-PI, CPF 396.864.853-68, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Pereira, 120, Bloco Lilás, Apartamento 401, Santa Isabel, Teresina-PI; **Lúbia Lyzia Freitas Santos Martins**, brasileira, casada, educadora física, CI 1.459.170-PI, CPF 803.161.743-00, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Pereira, 120, Bloco Lilás, Apartamento 401, Santa Isabel, Teresina-PI; **José Gouveia de Oliveira**, CPF 251.016.502-00, RG 1379661 SSP/PA, casado, brasileiro, residente no Sítio Paraíso, situação na Estrada Vovó Zezinha, Todos os Santos, Teresina/PI; **Djane Machado da Silva**, CPF 811.226.323-04, RG 1536870 SSP/PI, assistente social, CRES 1261, residente na Rua Cônego Raimundo Fonseca, 905, São Cristóvão; **Charles Porto Silva**, CPF 801.618.553-34, RG 1540313 SSP/PI, analista de sistemas, residente na Rua Cônego Raimundo Fonseca, 905, São Cristóvão; **Rui Evaldo da Cruz**, brasileiro, casado, empresário, CI 974.554-PI, CPF 446.226.603-00, residente e domiciliado na Rua Raul Serrano, 1192, Piçarreira, Teresina-PI; **Keyla Martins de Melo Sousa Cruz**, brasileira, casada, supervisora de vendas, CI 1.563.876-PI, CPF 756.635.033-15, residente e domiciliada na Rua Raul Serrano, 1192, Piçarreira, Teresina-PI; **José Wilkerson Pinto de Gouveia**, brasileiro, empresário, casado, CI 1.566.879-PI, CPF 732.955.403-06, residente e domiciliado na Quadra 16, Casa 22, Setor E, Mocambinho III; **Sammya Vanessa Castelo Branco Gouveia**, brasileira, odontóloga, casada, CI 1.786.891-PI, CPF 849.350.573-00, residente e domiciliada na Quadra 16, Casa 22, Setor E, Mocambinho III; **Rafael Gontijo de Melo Junior**, brasileiro, casado, corretor, CI 8.150.199-SSP/MG, CPF 004.028.036-55, residente e domiciliada na Rua Eulálio da Costa e Sousa, 81, Quadra 65, Parque Piauí, Timom – MA; **Emília Magnólia Teles Rocha**, brasileira, casada, missionária, CI 1.928.066-PI, CPF 625.804.693-20, residente e domiciliada na Rua Eulálio da Costa e Sousa, 81, Quadra 65, Parque Piauí, Timom-MA; **João Kennedy Holanda Rolim**, brasileiro, casado, professor, CI 705.499-MA, CPF 250.110.063-87, residente e domiciliado na Rua Fernando Lopes Sobrinho, 4378, Bairro Santa Isabel, Teresina-PI; **Maria Goreth Araújo Soares de Holanda Rolim**, brasileira, casada, do lar, CI 719.964-PI, CPF 306.424.343-87, residente e domiciliado na Rua Fernando Lopes Sobrinho, 4378, Bairro Santa Isabel, Teresina-PI; **Nilo da Rocha Marinho Neto**, brasileiro, advogado, casado, CI 2.276.641-PI, CPF 004.735.123-35, residente e domiciliado na Rua José Clemente Pereira, 2247, Ap 204, Primavera, Teresina-PI; **Luciana de Paula Nazareno Martins Marinho**, brasileira, administradora, casada, CI 2.276.219-PI, CPF 009.685.733-12, residente e domiciliado na Rua José Clemente Pereira, 2247, Ap 204, Primavera, Teresina-PI; **Calleb Henrique Domingues Feitosa**, estudante, solteiro, CI 3.409.122-PI, CPF 033.807.803-75, residente na Rua Dona Gracinha Oliveira, 3707, Residencial Primavera Leste, Bairro Vale Quem Tem, Teresina-PI; **Dállet Domingues Feitosa Teodoro**, estudante, casada, CI 2.574.969-PI, CPF 025.376.853-50, residente na Rua Canápolis, 5761, Residencial Primavera Leste, Bairro Vale Quem Tem, Teresina-PI; **Severiano Teodoro de Sousa Neto**, professor, casado, CI 2.027.356-PI, CPF 872.783.323-20, residente na Rua Canápolis, 5761, Residencial Primavera Leste, Bairro Vale Quem Tem, Teresina-PI; **Daianne Feitosa Fernandes**, do lar, casada, CI 2.588.707-PI, CPF 043.867.153-80, residente na Rua Nilo Brito, 1386, Bloco V, Apartamento 103, Bairro Morada do Sol, Teresina-PI; **Elionardo Fernandes Feitosa**, do

lar, casado, CI 2.504.745-PI, CPF 009.668.923-48, residente na Rua Nilo Brito, 1386, Bloco V, Apartamento 103, Bairro Morada do Sol, Teresina-PI. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o Pastor João Alves Feitosa Filho, e para secretariar Cassandra Gomes Evaristo Leal. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º discussão e aprovação do Estatuto da CASA DO OLEIRO; 2º escolha dos associados que integrarão os órgãos internos da CASA DO OLEIRO; 3º designação da sede da CASA DO OLEIRO. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação:

O ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO: Artigo 1º: A ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO, com sede própria na AV JOÃO XXIII, 242, BAIRRO DOS NOVOS, CEP: 64045-000, Teresina-PI, de ora em diante designada no presente estatuto simplesmente por CASA DO OLEIRO, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **§1º:** A CASA DO OLEIRO tem sede e foro na cidade de Teresina, Piauí, e poderá constituir outras unidades da CASA DO OLEIRO, escritórios ou representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional. **§2º:** A CASA DO OLEIRO não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social. **§3º:** A Associação poderá ter um Regimento Interno (criando, se necessário, tantos órgãos quanto necessário para execução de suas finalidades), que, aprovado pelos Membros Diretivos, disciplinará o seu funcionamento. **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS, VALORES, AÇÕES E PROCEDIMENTOS Artigo 2º:** São valores da Casa do Oleiro: (I) **Revelação:** a busca do conhecimento da Palavra de Deus (Bíblia Sagrada), e aplicação de seus princípios na vida dos membros e acolhidos; (II) **Submissão:** necessidade de cobertura, orientação e direção, recebida por intermédio de mentoria e aconselhamento com fins a restauração e ressocialização; (III) **Andar na Luz:** sendo transparentes e verdadeiros em todas as ações e processo, vivenciando os ensinamentos recebidos através da revelação e submissão; (IV) **Comunhão:** a decisão de não andar sozinho, mas buscar apoio, conforto, encorajamento, aconselhamento para crescimento através da mutualidade. **Parágrafo Único:** Todo e qualquer ato de qualquer membro, associado ou contratado que não obedecer ou for contrário tais valores será nulo e de total responsabilidade de quem o promoveu. **Artigo 3º:** A Casa do Oleiro tem por objetivo: (I) Promover, mediante cooperação da comunidade, o desenvolvimento de programas de tratamento e acompanhamento ao usuário de drogas com dificuldades de relacionamento com a família e a sociedade. (II) Criar programas de apoio e treinamento para o usuário de drogas em situação de risco, visando prepará-lo para a vida, através de congressos, retiros disciplinares e oferecimento de uma formação espiritual. (III) Atender aos usuários de drogas, inclusive suas famílias, nas seguintes situações: (a) Usuários: Dependentes químicos; em situação de risco; com distúrbios de comportamentos e; com dificuldades de relacionamento. (b) Famílias dos usuários acolhidos. **Artigo 4º:** Os programas serão implantados, com a finalidade de reintegrar os usuários à sociedade através de quatro pilares: Igreja, Educação, Família e Profissão. **Artigo 5º:** O primeiro contato da CASA DO OLEIRO com o usuário será através da reunião de Apresentação e Informação (triagem). **§ 1º:** A Reunião de Apresentação e Informação será realizada em local, data e horário pré-determinados. **§ 2º:** Nos casos extraordinários, o primeiro contato se dará quando solicitado pelos interessados. **Artigo 6º:** O programa da Associação CASA DO OLEIRO contém cinco áreas de atuação: (I) Centro de Treinamento; (II) Centro de Aconselhamento; (III) Sítio Casa do Oleiro; (IV) Pós-tratamento; (V) Projetos especiais. **Artigo 7º:** O Centro de Treinamento promoverá Eventos, Congressos, Retiros, Acompanhamento Comportamental, Formação Espiritual e o incentivo à Técnica Profissional. **§ 1º:** O objetivo dos eventos é incentivar a prevenção, treinamento e

disciplina para jovens e interessados, com pessoas profissionais em várias áreas. **§ 2º:** O atendimento é feito pelo Conselho Multidisciplinar, composto por psicólogo, médico, assistente social e orientador espiritual na sede da Casa do Oleiro. **§ 3º:** Para auxiliar a equipe de atendimento, a Associação CASA DO OLEIRO conta com monitores e/ou voluntários. **Artigo 8º:** O programa de Aconselhamento é realizado por dois grupos de atendimento: (I) Grupo de apoio ao usuário (GAU) atende exclusivamente aos usuários de drogas em reuniões semanais, com a direção de um dos profissionais especificado no artigo anterior. (a) Haverá revezamento entre os profissionais para liderar o GAU; (III) Grupo de apoio às famílias (GAF) funcionará em atendimento, exclusivamente, às famílias dos usuários de drogas, em reuniões regulares, com a direção de um dos profissionais composto do Conselho Multidisciplinar. (a) Nas reuniões, as famílias receberão informações e orientações sobre o tratamento do adicto. **Artigo 9º:** As dependências físicas do Sítio Casa do Oleiro é o Centro de Tratamento do usuário de drogas. **Parágrafo único:** A capacidade de atendimento será limitada às condições físicas e dos profissionais e voluntários. **Artigo 10º:** Os internos apresentados à CASA DO OLEIRO, em qualquer situação, não estão obrigados a fazer o tratamento, nem acompanhamento. **§ 1º:** O adicto será encaminhado para o tratamento, após analisado sua situação por um dos profissionais que compõe a equipe do Conselho Multidisciplinar. **§ 2º:** O tratamento do adicto encaminhado pelo profissional terá duração média de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três meses. **Artigo 11º:** Do tratamento constarão as seguintes etapas: (I) **Triagem** – 45 (quarenta e cinco) dias; (II) **Unidade de Recepção** – 15 (quinze) dias; (III) **Fase 1** – 60 (sessenta) dias; (IV) **Fase 2** – 60 (sessenta) dias; (V) **Fase 3** – 60 (sessenta) dias; (VI) **Fase Especial** – 60 (sessenta) dias; (VII) **Pós-tratamento** – Grupo de apoio 6 (seis) meses. **Artigo 12º:** Quando na Unidade de Recepção, o adicto ficará em alojamento especial, por quinze dias, separado dos outros internos, para adaptação e superação das crises de abstinência. **§ 1º:** Durante este período, o interno não receberá visitas nem se comunicará com pessoas fora do Sítio. **§ 2º:** O interno receberá aulas de educação cristã, com leituras e cultos; terapia em grupo (psicoterapia); atendimento médico; acompanhamento dos profissionais da Casa e, uma vez por semana, assistência do GAU. **§ 3º:** Ao sair da Unidade de Recepção, o adicto passará para Fase 1. **Artigo 13º:** Na Fase 1 (hum), o interno ficará por dois meses, podendo receber visitas da família uma vez por mês, não podendo, entretanto, se ausentar sozinho do Sítio, preservando o tratamento. **Artigo 14º:** Na Fase 2, o interno ficará dois meses, e, com autorização de um dos profissionais do Conselho Multidisciplinar, poderá passar um final de semana por mês com a família. **Artigo 15º:** Na Fase 3, o interno ficará dois meses, e, com autorização de um dos profissionais do Conselho Multidisciplinar, poderá passar um dia por semana com a família. **Artigo 16º:** Após as fases do tratamento, o adicto ficará participando das reuniões semanais com os profissionais e/ou monitores pelo período de um ano. **Artigo 17º:** A CASA DO OLEIRO firmará convênios com órgãos de atividades necessárias ao bom desempenho de seus trabalhos, sem que seu valores sejam desobedecidos. **Artigo 18º:** O adicto não deixará de ser atendido por razões financeiras, mas os que tiverem melhores condições custearão seu tratamento, mediante tabela fixada pela Diretoria, beneficiando os menos afortunados. **CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO - Artigo 18º:** O patrimônio da Associação é constituído: (I) Pela dotação inicial feita pelos sócios; (II) Por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos; (III) Por direitos e bens obtidos por aquisição regular; (IV) Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos; (V) Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins. **CAPÍTULO IV - DA RECEITA - Artigo 19º:** A receita da Associação será constituída: (I) Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades; (II) Pelos usufrutos que lhe forem constituídos; (III) Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou

operações de crédito; (IV) Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar; (V) Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas; (VI) Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, Estados e Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, exceto partidos políticos; (VII) Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração; (VIII) Por outras rendas eventuais.

CAPÍTULO V - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES - **Artigo 20:** A CASA DO OLEIRO terá as seguintes categorias de associados: (I) **Fundadores:** Aqueles que participarem da criação da entidade, conforme Assembleia Geral de constituição; (II) **Diretivos:** aqueles que participarem do corpo coordenador das atividades da entidade, nomeados pelo Conselho de Pastores da ODRE NOVO – IGREJA EM CÉLULAS. (III) **Colaboradores:** Aqueles que se dedicarem regularmente junto à Associação, independentemente de integrarem os quadros diretivos da entidade, realizando, ou não, contribuições voluntárias regulares. **Parágrafo Único:** Os primeiros membros diretivos coincidirão com os membros fundadores. **Artigo 21:** O título de associados colaboradores será conferido pelos membros diretivos, mediante parecer do Conselho de Pastores da ODRE NOVO – IGREJA EM CÉLULAS. **Artigo 22:** O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo ou da Assembleia Geral. **Artigo 23:** São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: (I) Votar e ser votado para os cargos eletivos; (II) Tomar parte nas assembleias gerais. **Artigo 24:** São deveres dos associados: (I) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; (III) Acatar as determinações da Diretoria. **Parágrafo único:** Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral. **Artigo 25:** O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias: (I) Desligamento voluntário do próprio associado; (II) Por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO - **Artigo 26:** São órgãos da administração da Associação: (I) Assembleia Geral; (II) Diretoria Executiva; (III) Conselho Fiscal. **§1º:** A Casa do Oleiro não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes. **§2º:** Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto. **Parágrafo Único.** Os membros da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLÉIA GERAL - **Artigo 27:** A Assembleia Geral é o órgão de deliberação da Associação, e será constituída pelos associados fundadores e colaboradores. **Artigo 28:** A Assembleia Geral será instalada, presidida e dirigida pelo Presidente da Associação. **Artigo 29:** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: (I) Apreciar o relatório anual da Diretoria; (II) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. **Artigo 30:** Compete à Assembleia Geral: (I) Decidir sobre reformas do Estatuto; (II) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; (III) Decidir sobre a extinção da entidade; (IV) Aprovar as contas.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL - **Artigo 30:** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, com mandato de 05 (cinco) anos, permitida a recondução. **Artigo 31:** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, em reunião convocada para esse fim, e tomarão posse perante a mesma assembleia. **§1º:** Qualquer membro de qualquer categoria poderá ser

-1

22

23

24

25

26

indicado para integrar o Conselho Fiscal. §2º: Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos Associados presentes. §3º Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão entre si o Presidente do órgão. **Artigo 32:** Compete ao Conselho Fiscal: (I) Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado à Assembleia Geral; (II) Emitir parecer prévio justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da diretoria executiva. **CAPÍTULO IX - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 33:** A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Associação e será composta por um Diretor-Presidente, um Vice-Diretor, um Diretor Financeiro e um Vice-Diretor Financeiro, primeiro e segundo secretário. §1º: Os diretores e vice-diretores da Diretoria Executiva serão indicados pelo Conselho de Pastores da **Ordre Novo - Igreja em Células** para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida a recondução, dentre os membros diretivos. §2º: Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva. §3º: O primeiro secretário e segundo secretário serão eleitos pela Assembleia Geral. **Artigo 34:** A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo. **Artigo 35:** Compete à Diretoria Executiva, por intermédio do seu Diretor-Presidente: (I) Representar a Associação judicial e extrajudicialmente; (II) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos; (III) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (IV) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação; (V) Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação. **Artigo 36:** O Diretor Vice-Presidente substituirá o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas. **Artigo 37:** Compete ao Diretor Financeiro: (I) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; (II) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; (III) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; (IV) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; (V) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; (VI) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; (VII) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; (VIII) Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; **Artigo 38:** Competem ao Primeiro e Segundo Secretários os seguintes deveres e atribuições: Participar das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva, redigindo e lavrando no livro próprio às atas respectivas, bem como as assinando em conjunto com o Diretor; **Parágrafo único:** Os demais encargos poderão ser exercidos por empregados remunerados pela Associação CASA DO OLEIRO. **Artigo 39:** É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Associação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos da Associação, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor. **Artigo 40:** Nos atos que acarretem responsabilidade para a Associação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente. **Artigo 41:** A Diretoria poderá criar órgãos auxiliares com atribuições definidas em regimento interno, cujos integrantes poderão exercer suas atribuições mediante contrato de trabalho. **CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - Artigo 42:** O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil. **Artigo 43:** A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro no ano anterior. **Parágrafo Único.** A prestação anual de contas da Associação conterà, entre outros, os seguintes elementos: (I) Relatório circunstanciado de atividades; (II) Balanço Patrimonial; (III) Demonstração de Resultados do Exercício; (IV) Parecer do Conselho Fiscal. **Artigo 44:** A Associação manterá

escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão. **CAPÍTULO XI - DO PESSOAL - Artigo 45:** O pessoal da Associação será admitido mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, complementada pelas normas internas da Associação. **§1º:** Membro colaborador poderá ser contratado pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas. **§2º:** Membro Diretivo não receberá remuneração, salvo se permitido pelo Conselho de Pastores da ODRÉ NOVO – IGREJA EM CÉLULAS e consentido por decisão dos demais membros diretivos. **§3º:** Só poderá ser admitido pessoal que não seja associado se indicado pelo Conselho de Pastores da ODRÉ NOVO – IGREJA EM CÉLULAS.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Artigo 46: A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação deverá ter o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados, presentes a maioria absoluta dos associados com direito a voto. **Parágrafo Único:** São irrevogáveis os dispositivos que estabelecem os valores desta Associação. **Artigo 47:** A dissolução da Associação dar-se-á em Assembleia Geral convocada para esse fim, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados, presente a maioria absoluta dos associados com direito a voto. **Parágrafo Único:** Decidida a dissolução, a Associação destinará o eventual patrimônio remanescente à ODRÉ NOVO – IGREJA EM CÉLULAS.

Teresina, 07 de Fevereiro de 2011. Em seguida, passou-se ao item dois da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: Primeira Diretoria Executiva, por um mandato de cinco anos: **Diretor-Presidente: JOSÉ GOUVEIA DE OLIVEIRA**, CPF 251.016.502-00, RG 1379661 SSP/PA, casado, brasileiro, residente no Sítio Paraíso, situação na Estrada Vovó Zezinha, Todos os Santos, Teresina/PI nesta sede; **Vice-Diretor: NILO DA ROCHA MARINHO NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, RG 2276641 SSP/PI, CPF 004.735.123-35, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 304, Centro, Batalha/PI; **Diretor Financeiro: DJANE MACHADO DA SILVA**, CPF 811.226.323-04, RG 1536870 SSP/PI, assistente social, CRES 1261, residente na Rua Cônego Raimundo Fonseca, 905, São Cristóvão; **Vice Diretor Financeiro: CHARLES PORTO SILVA**, CPF 801.618.553-34, RG 1540313 SSP/PI, analista de sistemas, residente na Rua Cônego Raimundo Fonseca, 905, São Cristóvão;

1ª Secretário: RAFAEL GONTIJO DE MELO JUNIOR, brasileiro, casado, corretor, CI 8.150.199-SSP/MG, CPF 004.028.036-55, residente e domiciliada na Rua Eulálio da Costa e Sousa, 81, Quadra 65, Parque Piauí, Timom - MA; **2ª secretária: DAIANNE FEITOSA FERNANDES**, do lar, casada, CI 2.588.707-PI, CPF 043.867.153-80, residente na Rua Nilo Brito, 1386, Bloco V, Apartamento 103, Bairro Morada do Sol, Teresina-PI;

Conselho Fiscal por um mandato de cinco anos: LUCIANA DE PAULA NAZARENO MARTINS MARINHO, brasileira, administradora, casada, CI 2.276.219-PI, CPF 009.685.733-12, residente e domiciliado na Rua José Clemente Pereira, 2247, Ap 204, Primavera, Teresina-PI; **KEYLA MARTINS DE MELO SOUSA CRUZ**, brasileira, casada, supervisora de vendas, CI 1.563.876-PI, CPF 756.635.033-15, residente e domiciliada na Rua Raul Serrano, 1192, Piçarreira, Teresina-PI; **SEVERIANO TEODORO DE SOUSA NETO**, professor, casado, CI 2.027.356-PI, CPF 872.783.323-20, residente na Rua Canápolis, 5761, Residencial Primavera Leste, Bairro Vale Quem Tem, Teresina-PI. Por fim, passou-se à discussão do item três da pauta e foi deliberado que a sede da CASA DO OLEIRO será no seguinte endereço: **AV JOÃO XXIII, 242, Bairro do Noivos, CEP: 64045-000, Teresina-PI.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião da qual eu, **Rafael Gontijo de Melo Junior**, secretário nesta reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados. Teresina, 07 de Fevereiro de 2011. Rol de membros presentes:

José Gouveia de Oliveira
Presidente (CPF 251.016.502-00)

Francinete de Carvalho Macêdo
Advogado (OAB/PI 3418)

João Alves Feitosa Filho

Everdam Martins da Silva

Nilo da Rocha Marinho Neto

Charles Porto Silva
Charles Porto Silva

Djane Machado da Silva
Djane Machado da Silva

Rafael Gontijo de Melo Junior

Emília Magnólia Teles Rocha

Rui Evaldo da Cruz

Elaine Domingues Feitosa

Keyla Martins de Melo Sousa Cruz
Keyla Martins de Melo Sousa Cruz

Lúbia Lyzia Freitas Santos Martins
Lúbia Lyzia Freitas Santos Martins

Dállet Domingues Feitosa Teodoro
Dállet Domingues Feitosa Teodoro

Severiano Teodoro de Sousa Neto
Severiano Teodoro de Sousa Neto

Daianne Feitosa Fernandes
Daianne Feitosa Fernandes

Elionardo Fernandes Feitosa
Elionardo Fernandes Feitosa

Caleb Henrique Domingues Feitosa
Caleb Henrique Domingues Feitosa

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pesquisas Jurídicas
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 - email: nylabucar@nailabucar.com.br
Belª Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHEÇO por semelhança as firmas de: JOSÉ GOUVEIA DE OLIVEIRA, FRANCINETE DE CARVALHO MACÊDO.
Teresina (PI), 24 de março de 2011. (PAZ)
EM TEST. Soc DA VERDADE.

MARIA ELVIRA CARDOZO SOUSA - ESCRIVÃO

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO

1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã

Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabjo@uol.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: NILDO DA ROCHA MARINHO NETO.

DOU FE 04/04/2011. EM TEST. imp DA VERDADE.

REMATÁ REJANE RODRIGUES DE SOUSA ESCRIVENTE A 997141029490402011/72

Cartório João Crisóstomo
Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Rejane Rodrigues de Sousa
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

NAILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pesquisas Jurídicas
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 - email: nylabucar@nailabucar.com.br
Belª Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHEÇO por semelhança as firmas de: DJANE MACHADO SILVA, RAFAEL GONTIJO DE MELO JUNIOR.
Teresina (PI), 04 de abril de 2011. (JMS)
EM TEST. to DA VERDADE.

MARIA NILSA DE ARAÚJO - ESCRIVÃO

1º Ofício de Notas de Teresina - PI.
Registro de Títulos e Documentos
No Livro nº B-13 sob o nº 33.678
Prot. Livro A-3 sob o nº 34.551
Teresina, 12 de 04 de 11

José Wilkerson Pinto de Gouveia
José Wilkerson Pinto Gouveia

Sammy Vanessa Castelo Branco Gouveia
Sammya Vanessa Castelo Branco Gouveia

João Kennedy Holanda Rolim
João Kennedy Holanda Rolim

Maria Goreth Araújo Soares de Holanda Rolim
Maria Goreth Araújo Soares de Holanda Rolim

Luciana de Paula N. Martins Marinho
Luciana de Paula Nazareno Martins Marinho

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO:

Artigo 1º: A ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO, com sede própria na AV JOÃO XXIII, 242, BAIRRO DOS NOVOS, CEP: 64045-000, Teresina-PI, de ora em diante designada no presente estatuto simplesmente por CASA DO OLEIRO, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§1º: A CASA DO OLEIRO tem sede e foro na cidade de Teresina, Piauí, e poderá constituir outras unidades da CASA DO OLEIRO, escritórios ou representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

§2º: A CASA DO OLEIRO não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

§3º: A Associação poderá ter um Regimento Interno (criando, se necessário, tantos órgãos quanto necessário para execução de suas finalidades), que, aprovado pelos Membros Diretivos, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, VALORES, AÇÕES E PROCEDIMENTOS

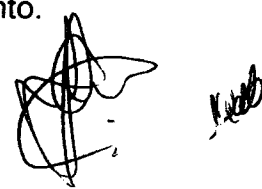
Artigo 2º: São valores da Casa do Oleiro:

- I. **Revelação:** a busca do conhecimento da Palavra de Deus (Bíblia Sagrada), e aplicação de seus princípios na vida dos membros e acolhidos;
- II. **Submissão:** necessidade de cobertura, orientação e direção, recebida por intermédio de mentoria e aconselhamento com fins a restauração e ressocialização;
- III. **Andar na Luz:** sendo transparentes e verdadeiros em todas as ações e processo, vivenciando os ensinamentos recebidos através da revelação e submissão;
- IV. **Comunhão:** a decisão de não andar sozinho, mas buscar apoio, conforto, encorajamento, aconselhamento para crescimento através da mutualidade.

Parágrafo Único: Todo e qualquer ato de qualquer membro, associado ou contratado que não obedecer ou for contrário tais valores será nulo e de total responsabilidade de quem o promoveu.

Artigo 3º: A Casa do Oleiro tem por objetivo:

- I. Promover, mediante cooperação da comunidade, o desenvolvimento de programas de tratamento e acompanhamento ao usuário de drogas com dificuldades de relacionamento com a família e a sociedade.
- II. Criar programas de apoio e treinamento para o usuário de drogas em situação de risco, visando prepará-lo para a vida, através de congressos, retiros disciplinares e oferecimento de uma formação espiritual.
- III. Atender aos usuários de drogas, inclusive suas famílias, nas seguintes situações:
 - a. Usuários: Dependentes químicos; em situação de risco; com distúrbios de comportamentos e; com dificuldades de relacionamento.
 - b. Famílias dos usuários acolhidos.



Artigo 4º: Os programas serão implantados, com a finalidade de reintegrar os usuários à sociedade através de quatro pilares: Igreja, Educação, Família e Profissão.

Artigo 5º: O primeiro contato da CASA DO OLEIRO com o usuário será através da reunião de Apresentação e Informação (triagem).

§ 1º: A Reunião de Apresentação e Informação será realizada em local, data e horário pré-determinados.

§ 2º: Nos casos extraordinários, o primeiro contato se dará quando solicitado pelos interessados.

Artigo 6º: O programa da Associação CASA DO OLEIRO contém cinco áreas de atuação:

- I. Centro de Treinamento;
- II. Centro de Aconselhamento;
- III. Sítio Casa do Oleiro;
- IV. Pós-tratamento;
- V. Projetos especiais.

Artigo 7º: O Centro de Treinamento promoverá Eventos, Congressos, Retiros, Acompanhamento Comportamental, Formação Espiritual e o incentivo à Técnica Profissional.

§ 1º: O objetivo dos eventos é incentivar a prevenção, treinamento e disciplina para jovens e interessados, com pessoas profissionais em várias áreas.

§ 2º: O atendimento é feito pelo Conselho Multidisciplinar, composto por psicólogo, médico, assistente social e orientador espiritual na sede da Casa do Oleiro.

§ 3º: Para auxiliar a equipe de atendimento, a Associação CASA DO OLEIRO conta com monitores e/ou voluntários.

Artigo 8º: O programa de Aconselhamento é realizado por dois grupos de atendimento:

- I. Grupo de apoio ao usuário (GAU) atende exclusivamente aos usuários de drogas em reuniões semanais, com a direção de um dos profissionais especificado no artigo anterior.
 - a. Haverá revezamento entre os profissionais para liderar o GAU;
- II. Grupo de apoio às famílias (GAF) funcionará em atendimento, exclusivamente, às famílias dos usuários de drogas, em reuniões regulares, com a direção de um dos profissionais composto do Conselho Multidisciplinar.
 - a. Nas reuniões, as famílias receberão informações e orientações sobre o tratamento do adicto.

Artigo 9º: As dependências físicas do Sítio Casa do Oleiro é o Centro de Tratamento do usuário de drogas.

Parágrafo único: A capacidade de atendimento será limitada às condições físicas e dos profissionais e voluntários.

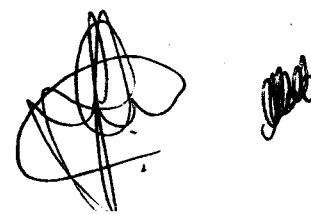
Artigo 10: Os internos apresentados à CASA DO OLEIRO, em qualquer situação, não estão obrigados a fazer o tratamento, nem acompanhamento.

§ 1º: O adicto será encaminhado para o tratamento, após analisado sua situação por um dos profissionais que compõe a equipe do Conselho Multidisciplinar.

§ 2º: O tratamento do adicto encaminhado pelo profissional terá duração média de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três meses.

Artigo 11: Do tratamento constarão as seguintes etapas:

- I. **Triagem** – 45 (quarenta e cinco) dias;



- II. **Unidade de Recepção** – 15 (quinze) dias;
- III. **Fase 1** – 60 (sessenta) dias;
- IV. **Fase 2** – 60 (sessenta) dias;
- V. **Fase 3** – 60 (sessenta) dias;
- VI. **Fase Especial** – 60 (sessenta) dias;
- VII. **Pós-tratamento** – Grupo de apoio 6 (seis) meses.

Artigo 12: Quando na Unidade de Recepção, o adicto ficará em alojamento especial, por quinze dias, separado dos outros internos, para adaptação e superação das crises de abstinência.

§ 1º: Durante este período, o interno não receberá visitas nem se comunicará com pessoas fora do Sítio.

§ 2º: O interno receberá aulas de educação cristã, com leituras e cultos; terapia em grupo (psicoterapia); atendimento médico; acompanhamento dos profissionais da Casa e, uma vez por semana, assistência do GAU.

§ 3º: Ao sair da Unidade de Recepção, o adicto passará para Fase 1.

Artigo 13: Na Fase 1 (hum), o interno ficará por dois meses, podendo receber visitas da família uma vez por mês, não podendo, entretanto, se ausentar sozinho do Sítio, preservando o tratamento.

Artigo 14: Na Fase 2, o interno ficará dois meses, e, com autorização de um dos profissionais do Conselho Multidisciplinar, poderá passar um final de semana por mês com a família.

Artigo 15: Na Fase 3, o interno ficará dois meses, e, com autorização de um dos profissionais do Conselho Multidisciplinar, poderá passar um dia por semana com a família.

Artigo 16: Após as fases do tratamento, o adicto ficará participando das reuniões semanais com os profissionais e/ou monitores pelo período de um ano.

Artigo 17: A CASA DO OLEIRO firmará convênios com órgãos de atividades necessárias ao bom desempenho de seus trabalhos, sem que seu valores sejam desobedecidos.

Artigo 18: O adicto não deixará de ser atendido por razões financeiras, mas os que tiverem melhores condições custearão seu tratamento, mediante tabela fixada pela Diretoria, beneficiando os menos afortunados.

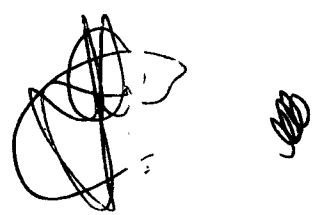
CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Artigo 18: O patrimônio da Associação é constituído:

- I. Pela dotação inicial feita pelos sócios;
- II. Por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
- III. Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV. Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;
- V. Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

CAPÍTULO IV DA RECEITA

Artigo 19: A receita da Associação será constituída:



- I. Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II. Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III. Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V. Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI. Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, Estados e Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, exceto partidos políticos;
- VII. Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração;
- VIII. Por outras rendas eventuais.

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 20: A CASA DO OLEIRO terá as seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores:** Aqueles que participarem da criação da entidade, conforme Assembleia Geral de constituição;
- II. **Diretivos:** aqueles que participarem do corpo coordenador das atividades da entidade, nomeados pelo Conselho de Pastores da ODRE NOVO – IGREJA EM CÉLULAS.
- III. **Colaboradores:** Aqueles que se dedicarem regularmente junto à Associação, independentemente de integrarem os quadros diretivos da entidade, realizando, ou não, contribuições voluntárias regulares.

Parágrafo Único: Os primeiros membros diretivos coincidirão com os membros fundadores.

Artigo 21: O título de associados colaboradores será conferido pelos membros diretivos, mediante parecer do Conselho de Pastores da ODRE NOVO – IGREJA EM CÉLULAS.

Artigo 22: O associado, qualquer que seja sua categoria, não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo ou da Assembleia Geral.

Artigo 23: São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais.

Artigo 24: São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria.



Parágrafo único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Artigo 25: O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I. Desligamento voluntário do próprio associado;
- II. Por decisão da Assembléia Geral, com maioria absoluta.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26: São órgãos da administração da Associação:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

§1º: A Casa do Oleiro não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§2º: Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Único. Os membros da Assembléia Geral, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, no exercício regular de gestão, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 27: A Assembléia Geral é o órgão de deliberação da Associação, e será constituída pelos associados fundadores e colaboradores.

Artigo 28: A Assembléia Geral será instalada, presidida e dirigida pelo Presidente da Associação.

Artigo 29: A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 30: Compete à Assembléia Geral:

- I. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- II. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Aprovar as contas.
- V. Eleger o Conselho Fiscal e os secretários da Associação CASA DO OLEIRO.

CAPÍTULO VIII

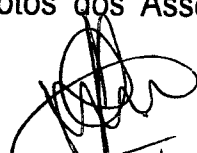
CONSELHO FISCAL

Artigo 30: O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, com mandato de 05 (cinco) anos, permitida a recondução.

Artigo 31: Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, em reunião convocada para esse fim, e tomarão posse perante a mesma assembléia.

§1º: Qualquer membro de qualquer categoria poderá ser indicado para integrar o Conselho Fiscal.

§2º: Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos Associados presentes.



§3º Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão entre si o Presidente do órgão.

Artigo 32: Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado à Assembleia Geral;
- II. Emitir parecer prévio justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação da diretoria executiva.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 33: A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Associação e será composta por um Diretor-Presidente, um Vice-Diretor, um Diretor Financeiro e um Vice-Diretor Financeiro, primeiro e segundo secretário.

§1º: Os diretores e vice-diretores da Diretoria Executiva serão indicados pelo Conselho de Pastores da **Odre Novo - Igreja em Células** para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida a recondução, dentre os membros diretivos.

§2º: Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva.

§3º: O primeiro secretário e segundo secretário serão eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 34: A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Artigo 35: Compete à Diretoria Executiva, por intermédio do seu Diretor-Presidente:

- I. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Artigo 36: O Diretor Vice-Presidente substituirá o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas.

Artigo 37: Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Artigo 38: Competem ao Primeiro e Segundo Secretários os seguintes deveres e atribuições:



- I. Participar das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva, redigindo e lavrando no livro próprio às atas respectivas, bem como as assinando em conjunto com o Diretor;

Parágrafo único: Os demais encargos poderão ser exercidos por empregados remunerados pela Associação CASA DO OLEIRO.

Artigo 39: É terminantemente defeso a todos e a cada um dos membros da Diretoria e ineficaz em relação à Associação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos da Associação, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Artigo 40: Nos atos que acarretem responsabilidade para a Associação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

Artigo 41: A Diretoria poderá criar órgãos auxiliares com atribuições definidas em regimento interno, cujos integrantes poderão exercer suas atribuições mediante contrato de trabalho.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 42: O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Artigo 43: A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até o dia 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro no ano anterior.

Parágrafo Único. A prestação anual de contas da Associação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstração de Resultados do Exercício;
- IV. Parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 44: A Associação manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

CAPÍTULO XI

DO PESSOAL

Artigo 45: O pessoal da Associação será admitido mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, complementada pelas normas internas da Associação.

§1º: Membro colaborador poderá ser contratado pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas.

§2º: Membro Diretivo não receberá remuneração, salvo se permitido pelo Conselho de Pastores da ODRE NOVO – IGREJA EM CÉLULAS e consentido por decisão dos demais membros diretivos.

§3º: Só poderá ser admitido pessoal que não seja associado se indicado pelo Conselho de Pastores da ODRE NOVO – IGREJA EM CÉLULAS.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 46: A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, cuja deliberação deverá ter

o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados, presentes a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Parágrafo Único: São irrevogáveis os dispositivos que estabelecem os valores desta Associação.

Artigo 47: A dissolução da Associação dar-se-á em Assembléia Geral convocada para esse fim, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados, presente a maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Parágrafo Único: Decidida a dissolução, a Associação destinará o eventual patrimônio remanescente à ODRE NOVO – IGREJA EM CÉLULAS.

Teresina, 07 de Fevereiro de 2011.

José Gouveia de Oliveira
Presidente (CPF 251.016.502-00)

Francinete de Carvalho Macedo
Advogado (OAB/PI 3418)

NAILA BUCAR Rua David Caldas 67/N Teresina-PI - f. Bel' Lysia Buc Lopes de Sousa	2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e: (86) 3221-7090 em tblabucar@nailabucar.com.br
REDUNDO p r semelhança s firmas de JOSE GOUVEIA DE OLIVEIRA, FRANCINETE DE CARVALHO MACEDO. Teresina (P), 24 de març de 2011. (142) EM TEST. : <u>da ve DATE</u> MARIA ELV SA CARDOSO SO SA - ESCRIVENTE	

1º Ofício de Notas de Teresina - PI
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
No Livro nº A-11 de fls. —
sub nº J.4-3
Teresina, 12 de 04 de 11
Rayone Cuelroz Costa Lobo
Oficial do R. C.P. Jurídicas

Cartório João Crisostomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Rayone Cuelroz Costa Lobo
Tabelião-Substituto
Teresina-Piauí



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.568.169/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 12/04/2011		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CASA DO OLEIRO							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO OLEIRO							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA							
LOGRADOURO AV JOAO XXIII			NÚMERO 242		COMPLEMENTO		
CEP 64.045-000	BAIRRO/DISTRITO DOS NOIVOS		MUNICÍPIO TERESINA		UF PI		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA					DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****					DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CASA DO OLEIRO
CNPJ: 13.568.169/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:30:26 do dia 12/03/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2012.

Código de controle da certidão: **9F34.4207.2FAF.A615**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS

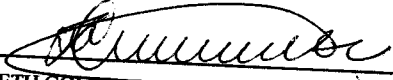
CERTIDÃO

RG Nº 2.276.641 SSP/PI
VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins que
NILO DA ROCHA MARINHO NETO, natural de TERESINA - PI,
nascido(a) 08/04/1986, filho(a) de ARTHUR DEOLINDO CAMPELO
MARINHO e MARINALVA MOURA DE OLIVEIRA **NÃO TEM**
ANTECEDENTES CRIMINAIS neste instituto até a presente data.

VISTO:

Teresina (PI), 24/04/2012.


ELIZETH GOMES VIEIRA CAVALCANTE
Chefe de Arquivo – Mat.096512


JOSÉ TEIXEIRA DE CASTRO
Mat. 92177 - APC.Enc.Serviço

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS – IIJDM / SSP-PI
RUA BARROSO, 219, CENTRO, CEP-6400-130, CGC 06.553.549/0001-90, FONE: (86) 32165231



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 13601292012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **CHARLES*PORTO*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO e IDENISE PORTO SILVA, nascido(a) aos 16/01/1979, natural de PARNAIBA/PI, Documento de identificação 1540313 SSP/PI, CPF 801.618.553-34.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 21:04 de 01/05/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 13772562012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **DJANE*MACHADO*DA*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSE DE RIBAMAR MACHADO AMORIM e DORALICE MARIA DA SILVA AMORIM, nascido(a) aos 02/09/1978, natural de TERESINA/PI, Documento de identificação 1536870 SSP PI/PI, CPF 811.226.323-04.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 22:20 de 02/05/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 13645612012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **DAIANNE*FEITOSA*FERNANDES**, filho(a) de JOAO ALVES FEITOSA FILHO e ELAINE DOMINGUES FEITOSA, nascido(a) aos 17/04/1990.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:42 de 02/05/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 13645112012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **RAFAEL*CONTIJO*DE*MELO*JUNIOR**, filho(a) de RAFAEL CONTIJO DE MELO e GERALDA ALZIRA CONTIJO, nascido(a) aos 30/01/1980.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:40 de 02/05/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 15574752012

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **DAIANNE*FEITOSA*FERNANDES**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOÃO ALVES FEITOSA FILHO** e **ELAINE DOMINGUES FEITOSA**, nascido(a) aos 17/04/1990, natural de BRASÍLIA/DF, Documento de identificação 2588707 SSP/PI, CPF 043.867.153-80.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 8:02 de 17/05/2012

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13568169/0001-94
Razão Social: ASSOCIACAO CASA DO OLEIRO
Nome Fantasia: CASA DO OLEIRO
Endereço: AV JOAO XXIII 242 / NOIVOS / TERESINA / PI / 64045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2012 a 03/05/2012

Certificação Número: 2012040414095579040113

Informação obtida em 04/04/2012, às 14:53:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO

DENOMINAÇÃO: A ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO, fundada no dia 7 do mês de Fevereiro, de 2011, na cidade de Teresina, Estado do Piauí. **PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO:** constituído de dotação inicial feita pelos associados, doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos, direitos e bens obtidos por aquisição regular. **DURAÇÃO:** a entidade e por tempo indeterminado **FINS:** Promover o desenvolvimento de programas de tratamento e acompanhamento ao usuário de drogas com dificuldades de relacionamento com a família e a sociedade. A sociedade não tem fins lucrativos. **SEDE:** a Associação tem como sede a cidade de Teresina, Estado Piauí, **ADMINISTRAÇÃO:** São órgãos da administração da Associação: Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal. **REPRESENTAÇÃO:** a Associação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicial-mente, pelo Diretor-Presidente. **SÓCIOS:** a Associação tem ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **ESTATUTO:** o estatuto social somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e pela votação de, pelo menos, dois terço (2/3) dos sócios presentes com direito a voto. **EXTINÇÃO:** a Associação somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada, mediante a votação correspondente a dois terços (2/3) dos sócios presentes com direito a voto. **DESTINO DO PATRIMÔNIO:** Decidida a dissolução, a Associação destinará o eventual patrimônio remanescente à ODRE NOVO – IGREJA EM CÉLULAS.

Teresina, 31/05/2012

José Gouveia de Oliveira

P. P. 14285

CLARO S/A, toma público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LO (Licença de Operação), para Operação de uma Torre de telefonia Celular, localizada em Tanques do Piauí/PI **PI0ES90**. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A, toma público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LO (Licença de Operação), para Operação de uma Torre de telefonia Celular, localizada em Picos do Piauí/PI **PIPCZ06**. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 14274

RIBEIRÃO S/A, CNPJ 06.855.894/0007-73, toma público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos naturais-**SEMAR**, a Licença de Operação (LO) e Outorga de Uso para um poço tubular em suas instalações na Chácara 04, Rod. PI 247, km 06, Urucui-PI, visando utilizar 2.409 m³/ano para abastecimento humano.

P. P. 14275

Extrato do Estatuto. **DENOMINAÇÃO:** Fundação de Apoio aos Portadores de Mielomeningocele e Hidrocefalia de Teresina FAPV, fundada no dia 10 do mês de Fevereiro, de 2012, com sede no Residencial Francisca Trindade Q1C 33 Santa Rosa na cidade de Teresina, Estado do Piauí. **PATRIMÔNIO:** constituída de bens imóveis, móveis, títulos e valores. **DURAÇÃO:** indeterminado **FINS:** trabalhar e assistir com crianças portadoras de necessidades especiais tais como mielomeningoceles e hidrocefalia, câncer, HIV, deficiência física e mental. **ADMINISTRAÇÃO:** pela Assembleia geral, Conselho administrativo. **REPRESENTAÇÃO:** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Diretor-Presidente. **SÓCIOS:** ilimitados **ESTATUTO** poderá ser reformado pela Assembleia Geral. Teresina, 04 de junho de 2012. Airlene de Souza Barbosa Presidente, CPF 01522076352.

P. P. 14276

ERRATA

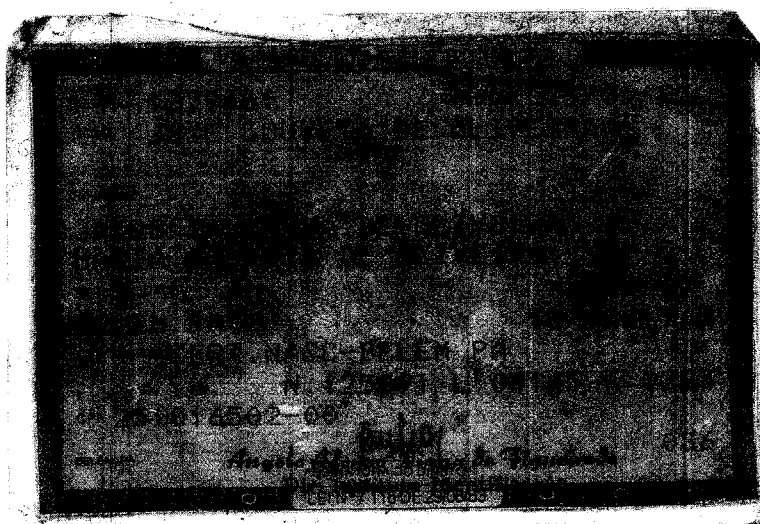
Decreto nº 14.838, de 29/05/2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 100, de 29/05/2012

ONDE SE LÊ

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		ANULAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 14.838, DE 29/05/2012 e D.O.E. Nº 100, DE 29/05/2012				R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
15101.20601222.226	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	33.90.39	00	149.000

LEIA-SE

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		ANULAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 14.838, DE 29/05/2012 e D.O.E. Nº 100, DE 29/05/2012				R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
15101.20601222.226	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3 90.39	00	130.000
15101.20306051.089	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES ESTADUAIS	FO	33.90.92	00	19.000

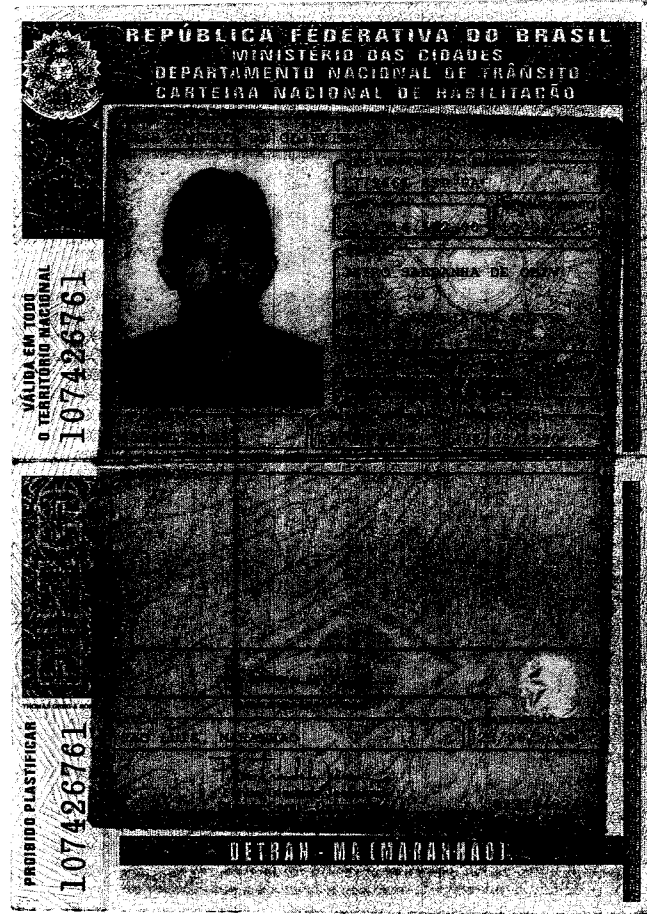


NAILA BUCAR 3^o 2^o Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 email:lysiaabucar@nailabucar.com.br
Bel^a Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

AUTENTICACAO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original
apresentado. *sa*
Teresina (PI), 02 de maio de 2012. (LAR)

sa
MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE



NAILA BUCAR 3^o 2^o Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 email:lysiaabucar@nailabucar.com.br
Bel^a Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

AUTENTICACAO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original
apresentado. *sa*
Teresina (PI), 02 de maio de 2012. (LAR)

sa
MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE

